



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ(MF) 08.113.466/0001-05

Avenida Dr. Soriano Filho n.º 17 - Centro - CEP 59535-00 - Fone (0xx84) 532-2052

LEI N.º 361/2001

Autoriza realizar a atualização do Salário Mínimo dos Servidores Municipais e dá outras providências.

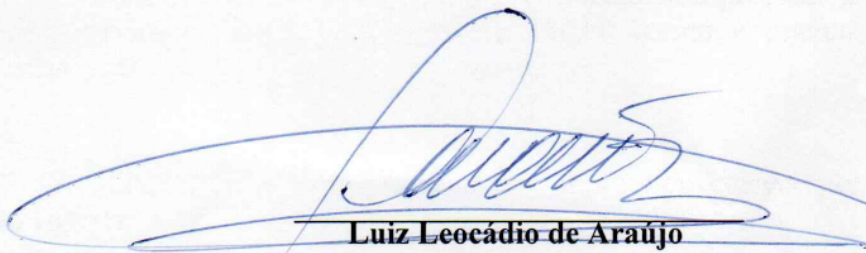
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à atualização do Salário Mínimo dos Servidores Municipais, para R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), em cumprimento as exigências legais.

Art. 2.º - A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações do Orçamento vigente.

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1.º de abril de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES-RN., em 27 de abril de 2001.



Luiz Leocádio de Araújo
Prefeito